

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 30/98

Sobre o Projeto de Lei nº. 26/98-E, que "Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - e dá outras providências."

Relator: Ver. Nico Stefenon

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 26/98-E, pelo qual pretende o Executivo criar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu que a mesma está em conformidade com o que dispõe a legislação e a Lei Federal nº. 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria, bem como da Emenda nº. 1 - Aditiva.

É o Parecer.

Ver^a. Adriana Goltz: vota com o relator.

Ver. Aldo Wilhelm: vota com o relator.

Agudo, 26 de junho de 1998.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Aldo Wilhelm

Ver. Nico Stefenon